



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 15/2023 - PROPI/RE/IFRN

13 de fevereiro de 2023

EDITAL Nº 15/2023 – PROPI/RE/IFRN
Apoio a Incubadoras Tecnológicas Formalizadas e Hotéis de Projeto

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Diretor de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI), de acordo com a Ação Institucional de Apoio à Pesquisa Aplicada à Inovação, tornam público o presente Edital com o intuito de apoiar incubadoras tecnológicas formalizadas ou hotéis de projeto.

1. DA AÇÃO INSTITUCIONAL

- 1.1. A Ação Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a execução de projetos na forma de concessão de bolsas a servidores e a discentes regularmente matriculados na Instituição, taxa de bancada ou contratação de terceiro;
- 1.2. A ação segue as diretrizes definidas pela Resolução 31/2017 - CONSUP/IFRN, que regulamenta a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e de Empreendedorismo do IFRN;
- 1.3. A ação segue as diretrizes definidas pela Resolução nº 25/2022 - CONSUP/IFRN, que aprova o Programa de Multi-Incubação Tecnológica (MIT) do IFRN e dispõe sobre o seu funcionamento.
- 1.4. A distribuição de recursos deste Edital está em conformidade com os indicadores de Pesquisa e Extensão tratados na Portaria nº 299, de 6 de maio de 2022 - SETEC/MEC.

2. DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incubadoras tecnológicas são organizações ou estruturas que têm por objetivo estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.
- 2.2. As incubadoras tecnológicas podem realizar ações para criação e desenvolvimento de empresas que são distintas em duas etapas:
 - 2.2.1. Pré-incubação: consiste em ações que captam projetos com potenciais de se tornarem um negócio ou uma empresa e que precisem de avaliação técnica e de mercado como, por exemplo, hotéis de projetos, entre outras ações relativas ao processo de pré-incubação de empresas (residentes ou não residentes);
 - 2.2.2. Incubação: consiste em ações de apoio às empresas incubadas (residentes ou não residentes), ou ainda, aos projetos que já passaram pelo programa de pré-incubação que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detêm conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio como a gestão de finanças, recursos humanos, marketing, entre outras ações relativas ao processo de incubação.
- 2.3. Os objetivos da Ação Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação no que tange à implantação e à manutenção de incubadoras tecnológicas formalizadas ou em processo de formalização são:
 - 2.3.1. Estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, permitindo a colaboração entre a Instituição e empresas do setor produtivo;
 - 2.3.2. Estimular o empreendedorismo de base tecnológica e inovador;
 - 2.3.3. Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores;
 - 2.3.4. Apoiar projetos cujos modelos de negócio contemplem a criação e o desenvolvimento de produtos de base tecnológica, baseados em pesquisa, desenvolvimento e com alto potencial de inovação, capazes de contribuir com as demandas emergentes de mercado ou mesmo criar novas demandas, cooperando para o aumento da capacidade competitiva nas regiões onde os campi do IFRN estão instalados.

3. DA DESTINAÇÃO E DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor total disponível para este Edital é de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
 - 3.1.1. O valor total disponível para este Edital para o fomento de incubadoras tecnológicas é de R\$ 240.000,00 (duzentos e dez mil reais);

- 3.1.2. O valor total disponível para este Edital para o fomento de hotéis de projetos é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3.2. Os recursos fornecidos através deste Edital poderão ser utilizados para despesas de custeio;
- 3.2.1. Os recursos destinados às incubadoras tecnológicas podem ser utilizados para as seguintes despesas:
- 3.2.1.1. pagamento de bolsas para servidores e discentes envolvidos em projetos de pesquisa nas incubadoras tecnológicas;
- 3.2.1.2. material de consumo;
- 3.2.1.3. material de expediente;
- 3.2.1.4. pagamentos de terceiros;
- 3.2.1.5. contratação de serviços.
- 3.2.2. Os recursos destinados aos hotéis de projetos podem ser utilizados para o pagamento de bolsas para discentes.
- 3.3. Fica a cargo do campus da Incubadora a execução dos recursos de que trata o item 3.2.1.
- 3.4. O recurso de que trata o Item 3.1.1 será distribuído entre os seguintes grupos, respeitando seus respectivos limites conforme tabela I:
- 3.4.1. Grupo 1: grupo de incubadoras com certificação CERNE 3;
- 3.4.2. Grupo 2: grupo de incubadoras com certificação CERNE 2;
- 3.4.3. Grupo 3: grupo de incubadoras com certificação CERNE 1;
- 3.4.4. Grupo 4: grupo de incubadoras sem certificação CERNE.

Grupo	Limite mínimo a ser contemplado por incubadora	Limite máximo a ser contemplado por incubadora	Limite máximo do grupo*
Grupo 1	R\$ 40.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Grupo 2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Grupo 3	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Grupo 4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00

*Os limites máximos de recursos por grupo de incubadoras foram estabelecidos considerando o número de incubadoras com cada certificação no cenário atual, bem como o montante de recurso destinado a este Edital.

- 3.5. A distribuição dos recursos se dará na seguinte ordem:
- 3.5.1. As incubadoras sem empresas incubadas serão contempladas com o limite mínimo de recurso estabelecido na Tabela I.
- 3.5.1.1. Possíveis recursos remanescentes de qualquer grupo, após a distribuição de que trata o Item 3.5.1, serão destinados aos demais grupos de forma igualitária .
- 3.5.2. A distribuição do restante do recurso de que trata o Item 3.4 para cada incubadora tecnológica com pelo menos uma empresa incubada será realizada através da proporcionalidade do número de empresas com CNPJ no ano vigente em cada grupo, respeitando seus respectivos limites estabelecidos na tabela I, possivelmente acrescidos do montante de que trata o Item 3.5.1.1.
- 3.5.2.1. Possíveis recursos remanescentes de cada grupo, após a distribuição de que trata o Item 3.5.2, serão distribuídos igualmente entre as demais incubadoras com empresas incubadas no mesmo grupo, respeitando seus respectivos limites máximos estabelecidos na tabela I.
- 3.6. O recurso de que trata o Item 3.1.2 será distribuído igualmente entre os campi com propostas aprovadas para a modalidade de hotéis de projeto.
- 3.7. O recurso destinado às incubadoras poderá ser utilizado entre junho de 2023 até, no máximo, dezembro de 2024.
- 3.8. O recurso destinado aos hotéis de projeto poderá ser utilizado entre junho de 2023 até, no máximo, dezembro de 2023.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos para hotel de projetos:
- 4.1.1. possuir equipe de gestão;
- 4.1.2. possuir edital de seleção publicado ou em andamento.
- 4.2. São requisitos para as incubadoras tecnológicas formalizadas:
- 4.2.1. possuir equipe de gestão;
- 4.2.2. estar regulamentada ou em regulamentação no campus;
- 4.2.3. possuir edital de seleção publicado com empresas com CNPJ aprovadas e já formalmente incubadas.

5. DOS DEVERES

- 5.1. São deveres do(a) gestor(a) da incubadora tecnológica ou do hotel de projetos:
 - 5.1.1. acompanhar e gerir todas as ações da incubadora tecnológica;
 - 5.1.2. gerir o recurso captado por meio deste Edital;
 - 5.1.3. realizar prestação de contas final e enviar qualquer outra informação que venha a ser solicitada pela PROPI sobre a incubadora durante a vigência deste Edital.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Para submeter a proposta de arrecadação de recursos, o(a) gestor(a) do hotel de projetos terá que apresentar os seguintes documentos:
 - 6.1.1. formulário do Anexo I preenchido, identificando plano de trabalho de junho de 2023 até, no máximo, dezembro de 2023, com planejamento sobre a utilização dos recursos;
 - 6.1.2. portaria ou declaração do campus identificando o(s) proponente como gestor(a) do hotel de projetos;
 - 6.1.3. cópia do edital de seleção publicado ou em andamento.
- 6.2. Para submeter a proposta de arrecadação de recursos, o(a) gestor(a) da incubadora tecnológica terá que apresentar os seguintes documentos:
 - 6.2.1. formulário do Anexo I preenchido, identificando plano de trabalho de junho de 2023 até, no máximo, dezembro de 2024, com planejamento sobre a utilização dos recursos;
 - 6.2.2. regimento interno da incubadora tecnológica aprovado no campus;
 - 6.2.3. portaria ou declaração do campus identificando o(s) proponente(s) como gestor(a)/gestores(as) da incubadora tecnológica;
 - 6.2.4. incubadoras com certificação CERNE, enviar a cópia do certificado emitido pela ANPROTEC;
 - 6.2.5. cópia válida dos contratos firmados com as empresas incubadas.
- 6.3. Admitir-se-á somente 1 (uma) submissão por proponente.
- 6.4. Não poderão submeter propostas os campi com pendências em prestação de contas no Edital nº 10/2021 – PROPI/RE/IFRN e no Edital nº 14/2022 - PROPI/RE/IFRN.
 - 6.4.1. Configura-se pendência em prestação de contas a falta do envio do formulário de prestação de contas do em editais anteriores da PROPI e das evidências das ações realizadas, após 30 (trinta) dias do encerramento do período de execução do recurso estabelecido no formulário de submissão.
- 6.5. O envio da proposta deve ser feito via SUAP através de abertura de requerimento eletrônico que se encontra no menu Administração > Processos Eletrônicos > Abrir Requerimento.
- 6.6. O procedimento para preenchimento do requerimento de solicitação de recurso está descrito abaixo:
 - 6.6.1. Setor: Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu campus (COPEIN/Campus) ou Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPEQ) caso o(a) servidor(a) seja do campus Natal – Central;
 - 6.6.2. Assunto: Escolher “Pesquisa: Solicitação de apoio a incubadora tecnológica”;
 - 6.6.3. Informações complementares: Informar qual o propósito de uso do recurso;
 - 6.6.4. Anexos: Anexar documentos listados no item 6.1 ou 6.2.
- 6.7. As propostas submetidas a este Edital serão julgadas pelos conforme pontuação disposta no disposto no item 3.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. O formulário de prestação de contas deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de execução do recurso, obedecendo ao modelo do Anexo 2 deste Edital.
- 7.2. A prestação de contas deverá ser realizada através de relatório, com evidências das ações executadas em concordância com o projeto original.
- 7.3. O formulário de prestação de contas deve ser encaminhado via processo administrativo com as evidências de utilização do recurso.
- 7.4. O procedimento para preenchimento do prestação de contas do recurso está descrito abaixo:
 - 7.4.1. Setor: Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu campus (COPEIN/Campus) ou Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPEQ) caso o(a) servidor(a) seja do campus Natal – Central;
 - 7.4.2. Assunto: Escolher “Pesquisa: Prestação de contas referente ao recurso utilizado para apoio a incubadora tecnológica”;
 - 7.4.3. Anexos: Anexar documentos listados no item 7.3.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 8.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 8.2.1. cometer ato ilícito;
 - 8.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do/a proponente:
 - 8.3.1. as informações prestadas em sua submissão;
 - 8.3.2. tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 8.4. Caso o/a discente bolsista venha descumprir seus deveres, conforme disposto neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 8.5. A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital.

8.6. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

8.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

(Assinado Eletronicamente)

João Teixeira de Carvalho Neto

Diretor de Inovação Tecnológica do IFRN

ANEXO 1

DADOS DO PROPONENTE				
Nome da Incubadora Tecnológica (IT) ou <i>campus</i> do Hotel de Projetos:				
Nome do(a) gestor(a) e equipe da IT ou Hotel do Projeto:				
E-mail do gestor:			Telefone para contato:	
Modalidade de Submissão de Proposta				
<input type="checkbox"/> Recurso para Incubadora			<input type="checkbox"/> Recurso para Hotel de Projetos	
Certificação da Incubadora				
<input type="checkbox"/> Cerne 1	<input type="checkbox"/> Cerne 2	<input type="checkbox"/> Cerne 3	<input type="checkbox"/> Sem certificação	<input type="checkbox"/> Não se aplica (hotel de projetos)
DADOS DOS PROJETOS OU EMPRESAS INCUBADAS				
Período de execução do recurso:				
Clique para definir data inicial até Clique para definir data final				
Justificativa para a captação do recurso:				
Ações Previstas:				
Ação	Descrição da Ação	Resultados Esperados		
1				
2				
3				
4				
5				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição da Despesa	Valor Previsto (R\$)		
1				
2				
3				
4				
5				
6				
Total				

DADOS DAS EMPRESAS INCUBADAS			
Item	Nome da Empresa	CNPJ	Qde de Funcionários
1			
2			
3			
4			
5			

Assinatura do(a) gestor(a) da IT

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO EDITAL 15/2023 – PROPI/RE/IFRN

DADOS DO PROPONENTE		
Nome da Incubadora Tecnológica (IT) ou <i>campus</i> do Hotel de Projetos:		
Nome do(a) gestor(a) e equipe da IT ou Hotel do Projeto:		
E-mail do gestor:	Telefone para contato:	
Modalidade de Submissão de Proposta		
<input type="checkbox"/> Recurso para Incubadora	<input type="checkbox"/> Recurso para Hotel de Projetos	
DADOS DOS PROJETOS OU EMPRESAS INCUBADAS		
Período de Execução do Recurso:		
Clique para definir data inicial até Clique para definir data final		
Ações Previstas:		
Ação	Descrição da Ação Realizada	Resultados Alcançados
1		
2		
3		
4		
5		
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO*		
Item	Descrição da Despesa Realizada	Valor Executado (R\$)
1	CONSULTORIAS	5.000,00
2	PAGAMENTO DE BOLSA PARA ALUNO	7.000,00
3	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
4		
5		
6		
7		
Total		

*incluir documentos comprobatórios em anexo

DADOS DAS EMPRESAS INCUBADAS		

Item	Nome da Empresa	CNPJ	Faturamento (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			

Assinatura do(a) gestor(a) da IT

ANEXO 3

Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Submissão	De 13/02/2023 até 12/05/2023
Avaliação das propostas	De 15/05/2023 até 19/05/2023
Resultado final	De 16/05/2023 até 26/05/2023
Descentralização dos recursos	A partir de 29/05/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 13/02/2023 09:08:36.
- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR - CD0004 - DITEC**, em 13/02/2023 08:48:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 499200
Código de Autenticação: 601130bb52

